


PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA
A marca de um novo tempo

LEI Nº 311/95

DE: 14 DE DEZEMBRO DE 1995.

"Faculta o uso de cinto de segurança nas vias urbanas e estradas vicinais do Município de Juscimeira e dá outras providências."

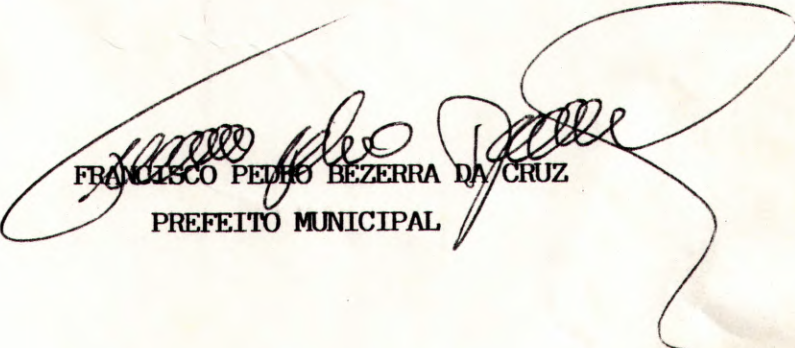
A Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, APROVOU e eu FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - É facultado o uso do cinto de segurança aos motoristas e passageiros que trafegam nas vias urbanas e estradas vicinais do Município de Juscimeira.

Parágrafo Único - O Poder Executivo fixará placas indicativas dos limites das zonas urbanas municipais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM, 14 DE DEZEMBRO DE 1995.


FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL